

DECRETO Nº 5.417, de 09 de Agosto de 2021.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.389.868,83 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.00 16.2301	33903900	10010000	195.322,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			

1.16.0.15.543.00 06.1357	44905100	15400000	93.873,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.365.00 12.1339	44905100	11110000	36.007,94
1.19.0.12.361.00 12.1340	44905100	11110000	198.352,08
1.19.0.12.361.00 16.1321	44905100	11110000	66.313,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.543.00 06.1357	44905100	10010000	37.000,00
1.16.0.15.543.00 06.1357	44905100	10010000	134.006,30
1.16.0.15.543.00 06.1357	44905100	10010000	106.593,701.16
1.16.0.15.543.00 06.1357	44905100	10010000	500.000,00
1.16.0.15.543.00 06.1357	44905100	10010000	22.400,00
SOMA			1.389.868,83

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

Unidade Orçament ária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.00	33903300	10010000	10.000,00

16.2301

1.02.0.04.122.00	33904000	10010000	10.000,00
------------------	----------	----------	-----------

16.2301

1.02.0.04.122.00	33909200	10010000	700,00
------------------	----------	----------	--------

16.2301

1.02.0.04.131.00	33903900	10010000	164.622,02
------------------	----------	----------	------------

16.2380

1.02.0.04.131.00	33903000	10010000	5.000,00
------------------	----------	----------	----------

16.2412

1.02.0.04.131.00	33903900	10010000	5.000,00
------------------	----------	----------	----------

16.2412

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE

1.19.0.27.812.00	33504100	10010000	22.400,00
------------------	----------	----------	-----------

09.2407

1.09.0.27.812.00	33903000	10010000	37.000,00
------------------	----------	----------	-----------

09.2407

1.09.0.27.812.00	33903300	10010000	134.006,30
------------------	----------	----------	------------

09.2407

1.09.0.27.812.00	33903900	10010000	106.593,70
------------------	----------	----------	------------

09.2407

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
URBANISMO

1.16.0.15.543.00	33903900	15400000	93.873,55
------------------	----------	----------	-----------

06.2430

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1.19.0.12.361.00	31901100	10010000	300.673,26
------------------	----------	----------	------------

12.2394

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA

1.21.0.13.392.00	33903900	10010000	500,000,00
13.2381			

SOMA:			1.389.868,83
-------	--	--	--------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de Agosto de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL